

ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

EDITAL ENFAM N.º 01/2010

A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS (Enfam) torna pública a abertura de inscrições para o Prêmio Selo Enfam – "Prêmio de Excelência do Processo Ensino-Aprendizagem das Escolas da Magistratura Estaduais e Federais", criado pela Portaria n.º 01, de 3/2/2010.

1 - Do Prêmio

- 1.1. O Prêmio Selo Enfam tem como objetivo reconhecer e disseminar as práticas de excelência no processo de ensino e aprendizagem das Escolas da Magistratura Estaduais e Federais.
- 1.2. O prêmio será coordenado pelo Secretário da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.
- 1.3. As informações relativas ao Prêmio Selo Enfam serão divulgadas por meio de correspondência a ser enviada pela Enfam às escolas e por meio do *site* da Enfam (www.enfam.stj.jus.br).

2 – Da Inscrição

- 2.1. Poderão se inscrever para participar do Prêmio as Escolas da Magistratura Estaduais e Federais.
- 2.2. A inscrição será realizada mediante envio do Relatório de Práticas do Processo Ensino-Aprendizagem e respectivos documentos comprobatórios, elaborado nos termos do Anexo I deste Edital.
- 2.3. O relatório deverá ser elaborado com base no Instrumento de Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem, constante do Anexo II deste Edital.
- 2.4. O relatório deverá ser assinado pelo Diretor da Escola e enviado por meio eletrônico ou pelos correios, com data de postagem até o dia 12/3/2010.

3 - Da Comissão Julgadora

- 3.1. A Comissão Julgadora será composta de profissionais especializados na área de Direito e de Educação, designados pelo Ministro Diretor-Geral da Enfam.
- 3.2. A Comissão Julgadora avaliará os Relatórios de Práticas de acordo com o Instrumento de Avaliação do Processo de Ensino Aprendizagem, selecionando a escola que atingir a maior pontuação, de acordo com a Tabela de Pontos, constante do Anexo III.

4 - Da Premiação

- 4.1. Será premiada com o Selo Enfam a escola que obtiver a maior pontuação, de acordo com o subitem 3.2 deste edital.
- 4.2. A premiação será caracterizada pela entrega de uma placa que contará com inscrição de excelência institucional, a ser outorgada em solenidade específica.

5 - Etapas do Prêmio Selo Enfam

- 5.1. Divulgação das normas e regulamentos para participação: As informações relativas ao Prêmio Selo Enfam serão divulgadas por meio de correspondência a ser enviada pela Enfam às escolas e por meio do *site* da Enfam (www.enfam.stj.jus.br).
- 5.2. Inscrição das escolas: A inscrição será realizada mediante envio do Relatório de Práticas do Processo Ensino-Aprendizagem e de documentos comprobatórios quando necessário. O relatório deverá ser assinado pelo Diretor da Escola.
- 5.3. Avaliação pela Comissão Julgadora: Os Relatórios de Práticas serão apreciados de acordo com o Instrumento de Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem e as Orientações para Avaliação, selecionando-se aquela escola que atingir o maior número de pontos de acordo com a Tabela de Pontuação, publicada juntamente com o Edital.
- 5.4. Divulgação do resultado: O resultado será divulgado no *site* da Enfam (www.enfam.stj.jus.br).
- 5.5. Premiação: A premiação se caracterizará pela entrega de placa com a inscrição de excelência institucional.

6 - Datas e Cronograma

- 6.1. Divulgação das normas e regulamentos para participação: 10 a 19/2/2010
- 6.2. Inscrição das Escolas 22/2 a 12/3/2010
- 6.3. Consolidação e Avaliação da Comissão Julgadora 15 a 26/3/2010
- 6.4. Divulgação do Resultado 5 a 9/4/2010
- 6.5. Cerimônia de Premiação 12/4/2010

7 - Disposições Gerais

- 7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral da Enfam.
- 7.2. As orientações e esclarecimentos aos candidatos serão prestados por *e-mail*, no endereço eletrônico enfam@stj.jus.br ou pelo telefone (61) 3319 9983.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010.

Ministro FERNANDO GONÇALVES Diretor-Geral Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados



ANEXO I – Orientações para Elaboração do Relatório de Práticas do Processo Ensino-Aprendizagem

ITENS DO RELATÓRIO

- 1. Sumário
- 2. Apresentação
- 3. Caracterização da escola
- 3.1. Denominação oficial completa.
- 3.2. Tipo de vínculo: Associação ou Tribunal
- 3.3. Quantidade de cursos realizados no ano de 2009
- 3.4. Quantidade de cursos credenciados pela Enfam no ano de 2009
- 3.5. Dirigente responsável (nome, cargo e telefone para contato)

4. Relato das Práticas do Processo Ensino Aprendizagem

- 4.1. O relato das práticas deve ser elaborado com base no Instrumento de Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem, de que trata o Anexo II do edital.
- 4.1.1. Diante da impossibilidade de efetuar a análise de todos os cursos oferecidos pela Escola no ano de 2009, deverão ser indicados 3 (três) cursos de aperfeiçoamento que tenham sido credenciados pela Enfam para avaliação dos itens 1.1, 1.2, 2.3, 2.4, 2.6 e 2.7 do Instrumento de Avaliação constante do Anexo II do Edital.
- 4.2. O relato deve ser subdividido pelo número de indicadores, itens e subitens constantes do Instrumento de Avaliação do Processo de Ensino-Aprendizagem de que trata o Anexo II do Edital.
- 4.3. A escola deve relatar suas práticas demonstrando a qualidade de seu processo ensino-aprendizagem, bem como a adequação dessas práticas às diretrizes da Enfam.

5. Forma de Apresentação do Relatório

O relatório deve ser apresentado em, no máximo, 30 páginas, em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, com espaçamento duplo entre linhas e parágrafos. Os anexos não serão contabilizados no número de páginas do relatório.

ANEXO II - Instrumento de Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

1. DOCENTES OU FORMADORES

1.1 Nível de formação e perfil dos docentes ou formadores

Este item examina o grau de adequação da formação e do perfil dos formadores aos programas educacionais implementados.

ABORDAR OS SEGUINTES ASPECTOS, EVIDENCIANDO A PRÁTICA DA ESCOLA:

- 1.1.1 Os docentes ou formadores dos cursos foram selecionados de acordo com a formação acadêmica e experiência profissional.
- 1.1.2 Existe adequação entre a formação acadêmica do docente ou formador e as necessidades e exigências do curso.

1.2 Material didático produzido pelos docentes ou formadores

Este item examina a existência e a qualidade dos sistemas e instrumentos institucionais para avaliação do material didático produzido pelos docentes ou formadores.

ABORDAR OS SEGUINTES ASPECTOS, EVIDENCIANDO A PRÁTICA DA ESCOLA:

- 1.2.1 Para cada curso ministrado, é elaborado material didático específico pelos docentes ou formadores.
- 1.2.2 A escola possui sistema e instrumentos formalmente instituídos para avaliar o material didático produzido pelos docentes ou formadores.

1.3 Sistemas institucionais para avaliar docentes ou formadores

Este item examina a existência de instrumentos para avaliar o desempenho do docente ou formador na condução do curso, observando critérios objetivos, com base nas diretrizes traçadas pela Enfam.

ABORDAR OS SEGUINTES ASPECTOS, EVIDENCIANDO A PRÁTICA DA ESCOLA:

- 1.3.1 A escola possui instrumento de avaliação formalmente instituído para avaliar docentes ou formadores.
- 1.3.2 O instrumento de avaliação foi construído com base em critérios psicométricos válidos
- 1.3.3 Os itens do instrumento de avaliação estão em consonância com as diretrizes fixadas pela Enfam.



1.3.4 O realizada	docente pelos cu	ou formad rsistas.	or rec	ebe	relatório	com	0	resultado	de	sua	avaliação

2. PROCESSOS ACADÊMICOS

2.1 Políticas e estratégias para a formação integral do magistrado

Este item examina a implementação de políticas e estratégias voltadas para a formação integral do magistrado.

ABORDAR OS SEGUINTES ASPECTOS, EVIDENCIANDO A PRÁTICA DA ESCOLA:

- 2.1.2 As políticas e estratégias institucionais são formuladas de modo a favorecer a formação humanística, pragmática e multidisciplinar do magistrado.
- 2.1.3 As políticas e estratégias para a formação integral do magistrado estão formalmente instituídas e são observadas na definição dos planos anuais de cursos.

2.2 Identificação e diagnóstico de necessidades

Este item examina a implementação de processos para a realização de identificação e diagnóstico de necessidades de aperfeiçoamento do magistrado, com periodicidade definida e utilização de instrumental técnico específico.

ABORDAR OS SEGUINTES ASPECTOS, EVIDENCIANDO A PRÁTICA DA ESCOLA:

- 2.2.1 A identificação de necessidades de aperfeiçoamento é feita com periodicidade definida.
- 2.2.2 A identificação de necessidades de aperfeiçoamento é feita com ampla divulgação e participação dos magistrados.

2.3 Coerência dos conteúdos

Este item examina a compatibilidade entre os conteúdos definidos para cada curso e as diretrizes da Enfam, bem como sua adequação aos diagnósticos efetuados.

ABORDAR OS SEGUINTES ASPECTOS, EVIDENCIANDO A PRÁTICA DA ESCOLA:

- 2.3.1 Os conteúdos de cada curso estão em sintonia com as diretrizes da Enfam.
- 2.3.2 Os conteúdos de cada curso contemplam os resultados dos diagnósticos realizados.

2.4. Metodologias de ensino

Este item examina a existência de diferentes metodologias de ensino e a flexibilidade para sua utilização de acordo com o desenvolvimento dos diferentes conteúdos e programas, bem como sua adequação às diretrizes da Enfam.



ABORDAR OS SEGUINTES ASPECTOS, EVIDENCIANDO A PRÁTICA DA ESCOLA:

- 2.4.1 As metodologias de ensino são previamente definidas no plano de curso elaborado pelo docente ou formador e aprovado pela escola.
- 2.4.2 As metodologias de ensino estão em consonância com os objetivos e os conteúdos do curso.
- 2.4.3 As metodologias de ensino dão ênfase à formação humanística e pragmática e ao estudo de caso.

2.5 Atualização permanente do currículo ou programação de cursos

Este item examina a existência de mecanismos para atualização permanente do currículo ou programação de cursos, com a participação dos magistrados e a observância das mudanças ocorridas no cenário externo.

ABORDAR OS SEGUINTES ASPECTOS, EVIDENCIANDO A PRÁTICA DA ESCOLA:

- 2.5.1 Os mecanismos instituídos para atualização permanente do currículo ou programação de cursos possibilitam a leitura do cenário externo, tais como alterações legislativas e demandas institucionais.
- 2.5.2 Os mecanismos de atualização do currículo ou programação de cursos privilegiam a participação dos magistrados.
- 2.5.3 Há um órgão formalmente instituído para avaliar as propostas e sugestões de atualização do currículo ou programação de cursos.

2.6 Metodologia de seleção e avaliação de discentes

Este item examina a aplicação de mecanismos universais e equitativos para a seleção dos magistrados que participam dos cursos de aperfeiçoamento.

Examina, também, a utilização pela escola de instrumento de avaliação adequado e uniforme para cada ação formativa e de aperfeiçoamento, de acordo com as diretrizes da Enfam.

ABORDAR OS SEGUINTES ASPECTOS, EVIDENCIANDO A PRÁTICA DA ESCOLA:

- 2.6.1 Tendo em conta as especificidades e exigências de cada programa, a Escola utiliza critérios objetivos para a seleção dos magistrados que participam dos cursos de aperfeiçoamento.
- 2.6.2 Para cada curso de aperfeiçoamento realizado é feita, no mínimo, uma avaliação utilizando metodologia de estudo de caso.
- 2.6.3 É feita, no mínimo, uma avaliação individual do aluno, no curso de aperfeiçoamento, mediante aplicação do conhecimento ao caso concreto.

2.7 Metodologia de avaliação dos cursos

Este item examina a realização pela escola de avaliação dos cursos ministrados, de modo a garantir a adequação do conteúdo, o aperfeiçoamento do programa e a



aplicação prática dos conhecimentos e habilidades adquiridos.

ABORDAR OS SEGUINTES ASPECTOS, EVIDENCIANDO A PRÁTICA DA ESCOLA:

- 2.7.1 A escola realiza avaliação de reação ao final do curso, com a finalidade de retroalimentar o processo e ajustar o programa.
- 2.7.2 O curso é avaliado pelo cursista, constando do instrumento os quesitos mínimos definidos pela Enfam.
- 2.7.3 A escola realiza avaliação de resultados para verificar a aplicação no trabalho dos conhecimentos e habilidades adquiridos pelo cursista

.ATIVIDADES PRÁTICAS OU RESULTADOS

3.1 Quantidade de cursos oferecidos

Este item verifica a disposição da escola para a oferta de cursos de aperfeiçoamento para os magistrados a ela vinculados, contribuindo para a consolidação de uma cultura de formação continuada e atualização permanente de conhecimentos.

3.2 Percentual de magistrados vitaliciados atendidos pelos cursos de aperfeiçoamento

Este item avalia se a escola procura atingir o maior número de magistrados, oferecendo-lhes oportunidade de aperfeiçoamento para o melhor desempenho de suas funções.

3.3 Percentual de magistrados vitaliciandos atendidos pelos cursos de Aperfeiçoamento

Este item verifica a prioridade que é dada pela escola para o atendimento aos magistrados que se encontram em processo de vitaliciamento, de modo a atender a previsão constitucional.

3.4 Carga horária dos cursos

Este item verifica a disposição da escola para realizar cursos com maior duração, de modo a possibilitar o desenvolvimento das metodologias de ensino e de avaliação recomendadas pela Enfam.

3.5 Quantidade total de horas-aula realizadas

Este item, aliado ao item 3.1, verifica a oferta de mais de uma turma do mesmo curso, com o objetivo de disseminar os temas de estudo e atender de forma plena as necessidades da clientela.

ANEXO III - Tabela de Pontuação

TABELA DE PONTUAÇÃO

	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	DOCENTES OU FORMADORES	25
	1.1 Nível de formação e perfil dos docentes ou formadores	10
	1.2 Material didático produzido pelos docentes ou formadores	5
	1.3 Sistemas institucionais para avaliar docentes ou formadores	10
2	PROCESSOS ACADÊMICOS	50
	2.1 Políticas e estratégias para formação integral do magistrado	5
	2.2 Identificação e diagnóstico de necessidades	5
	2.3 Coerência dos conteúdos	5
	2.4 Metodologias de ensino	10
	2.5 Atualização permanente do currículo ou programação de	5
	cursos	
	2.6 Metodologia de seleção e avaliação dos discentes	10
	2.7 Metodologia de avaliação dos cursos	10
3	ATIVIDADES PRÁTICAS OU RESULTADOS	25
	3.1 Quantidade de cursos oferecidos	4
	3.2 Percentual de magistrados vitaliciados atendidos pelos cursos	5
	de aperfeiçoamento	
	3.3 Percentual de magistrados vitaliciandos atendidos pelos cursos	5
	de aperfeiçoamento	
	3.4 Carga horária dos cursos	6
	3.5 Quantidade total de horas-aula realizadas	5
то	100	

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico [do] Superior Tribunal de Justiça, 10 fev. 2010.